



Publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11.836, de 29/06/2016, fls.49.

## PORTARIA Nº 085/2016

A Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, Procuradora de Justiça Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso das atribuições conferidas pelo art. 27, XII, da LCE/AC nº 291/2014 e art. 3º da Resolução Nº 002/2003, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem no **Plantão Ministerial da Capital e interior**, no mês de **JULHO de 2016**, nos dias especificados:

DATA	DIA DA SEMANA	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02	SÁBADO	Carlos Augusto da Costa Pescador
03	DOMINGO	Ocimar da Silva Sales Júnior
09	SÁBADO	Juliana Barbosa Hoff
10	DOMINGO	Ana Raísa Farias Cambraia
16	SÁBADO	Thalles Ferreira Costa
17	DOMINGO	Adenilson de Souza
23	SÁBADO	Marcela Cristina Ozório
24	DOMINGO	Mariano Jeorge de Sousa Melo
30	SÁBADO	Rogério Voltolini Munõz
31	DOMINGO	Vinicius Menandro Evangelista de Souza

**Art. 2º** - Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem no **Plantão Ministerial das Promotorias do Interior** no mês de **JULHO de 2016**, nos dias especificados:

DATAS	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIAS
02, 03 16, 17 30, 31	Teotônio Rodrigues Soares Júnior	<b>Plácido de Castro Acrelândia</b>
09, 10 23, 24	Rodrigo Fontoura de Carvalho	



09, 10 23, 24	Eliane Misae Kinoshita	Senador Guiomard Capixaba
02, 03 16, 17 30, 31	Walter Teixeira Filho	
02, 03, 23, 24	Flávio Bussab Della Líbera	Tarauacá e Feijó
09, 10	Luis Henrique Correa Rolim	
16, 17, 30, 31	Fernando Régis Cembranel	
02, 03, 16, 17	Bernardo Fiterman Albano	Brasiléia, Epitaciolândia, Xapuri e Assis Brasil
09, 10	Fernando Henrique Santos Terra	
23, 24	Maria Fátima Ribeiro Teixeira	
30, 31	Ildon Maximiano Peres Neto	
02, 03, 09, 10, 16, 17, 23, 24 30, 31	Patrícia Paula dos Santos	Sena Madureira e Manoel Urbano
02, 03	Alekine Lopes dos Santos	Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima
09, 10	Washington Nilton Medeiros Moreira	
16, 17	Leonardo Honorato Santos	
23, 24	Wendy Takao Hamano	
30, 31	Iverson Rodrigo Monteiro Cerqueira Bueno	

**Art. 3º** - Os Promotores plantonistas especificados no art. 1º respondem, também, pelas ocorrências nos municípios de **Bujari** e **Porto Acre**.

**Art. 4º** - O Promotor plantonista do núcleo **Sena Madureira/Manoel Urbano** responde, também, pelas ocorrências no município de **Santa Rosa do Purus**.

**Art. 5º** - O Promotor plantonista do núcleo **Tarauacá/Feijó** responde, também, pelas ocorrências no município de **Jordão**.

**Art. 6º** - O Promotor plantonista do núcleo **Cruzeiro do Sul/Mâncio Lima** responde, também, pelas ocorrências nos municípios de **Marechal Thaumaturgo**, **Porto Walter** e **Rodrigues Alves**.



**Art. 7º** - Nos casos em que o Promotor de Justiça não puder responder pelos plantões para os quais foi designado em razão da concessão de férias, licenças ou qualquer outro afastamento devidamente autorizado pela Administração Superior, o Membro designado para substituí-lo ficará responsável, também, pelos plantões.

**Art. 8º** - Na Capital o plantão funcionará no período compreendido entre 8h até às 18h, nas dependências da Sede do Ministério Público em regime de plantão efetivo e em regime de sobreaviso entre as 18 horas até as 8 horas do dia seguinte.

**Parágrafo Único** – Nas Promotorias do interior o plantão iniciará às 18 horas do dia anterior e funcionará até às 08h do dia seguinte.

**Art. 9º** - Nos plantões para os quais forem designados, os membros do Ministério Público deverão permanecer no município da sede de sua lotação.

**Art. 10º** - Ao Promotor de Justiça plantonista incumbe o dever de, no início do plantão, comunicar-se com o Coordenador e servidores acerca da normalidade do serviço, informando os telefones e locais onde deve ser encontrado.

**Art. 11º** - O Promotor de Justiça plantonista responde, também, pelas ocorrências objeto do plantão que venham a surgir a partir das 18h até o início do plantão ou expediente seguinte.

**Art. 12º** - Os servidores de apoio serão escalados pela Diretoria de Gestão com Pessoas, na forma do art. 2º do Ato Conjunto nº 01/2015.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Rio Branco-AC, 20 de junho de 2016.

*Kátia Rejane de Araújo Rodrigues*  
CORREGEDORA-GERAL